



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202609DV00009
DISPENSA Nº DV00009/2026

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00009/2026

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril 2026

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN - A Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, como órgão público responsável pelo atendimento à população e pela manutenção de suas atividades administrativas e legislativas, demanda ambientes salubres, organizados e seguros para servidores, vereadores e cidadãos. A limpeza adequada dos espaços físicos é essencial para garantir a continuidade dos trabalhos, preservar a saúde dos frequentadores e assegurar o cumprimento eficiente das funções institucionais. A contratação de uma empresa especializada assegura o fornecimento contínuo e regular de materiais de limpeza, evitando desabastecimentos que poderiam comprometer o funcionamento da Câmara e a prestação dos serviços públicos. Empresas especializadas oferecem produtos certificados e adequados às exigências sanitárias, o que contribui para a segurança dos servidores e visitantes, além de garantir a conformidade com a legislação vigentes. O processo licitatório para contratação permite a seleção da proposta mais vantajosa, promovendo a economicidade por meio da concorrência e da obtenção de preços competitivos, além de otimizar o uso dos recursos públicos. O fornecimento planejado e estratégico dos materiais permite o atendimento das demandas atuais e futuras, garantindo estoque suficiente para a manutenção contínua das atividades. A ausência de fornecimento adequado de materiais de limpeza pode prejudicar o funcionamento da Câmara, impactando negativamente a saúde dos servidores e do público, além de comprometer a imagem institucional e a eficiência administrativa. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de limpeza é medida necessária e vantajosa para a Câmara Municipal de Vereadores de Serra Negra do Norte/RN, pois garante a manutenção de ambientes limpos e seguros, otimiza recursos, atende às normas legais e contribui para a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a LHF MELO - CNPJ Nº: 54.865.205/0001-69- R\$ 9.733,35 (nove mil setecentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos) por ter oferecido proposta que atendeu aos requisitos e está dentro do orçamento estimado por esta edilidade, bem como cumpriu com os requisitos de habilitação para a sua contratação. Ressaltando que, somente, este fornecedor ofertou proposta ao objeto em questão, mesmo após o prazo estabelecido no Aviso de Pretensa Contratação Direta publicado no Diário da FECAM, de modo que, aceitamos a proposta em razão da necessidade da aquisição de material de expediente.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Embora estivesse publicado o aviso de pretensa contratação direta, a edilidade não obteve quantitativo expressivo de empresas interessadas, assim como a equipe de apoio do setor de licitações e contratos diligenciou no mercado local solicitação de propostas com a finalidade de promover competitividade para aferição dos preços, todavia, sem resultado satisfatório. Mediante isso, o preço ofertado pela coeva empresa está dentro dos parâmetros orçamentários da casa legislativa na medida em que não houve grande variação de preços entre um exercício e outro.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75 da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.


Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025: Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo

Art. 75, caput, inciso II: R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



Claudiana Soares Dantas Araújo
Agente de Contratação